



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, consoante autorização do Exmo. Senhor HIRAM PAES DO NASCIMENTO JUNIOR, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA, EM ESPECIAL PARA A CONFECCÃO DE PARECES JURÍDICOS NOS DIVERSOS CAMPOS DE DIREITO, PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS QUE DEMANDEM APRECIACÃO JURÍDICA, INCLUÍDA A DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA DE VITÓRIA DO XINGU JUNTO AO TCM/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com todas legislações acostadas nos autos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo e financeiro a Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, em especial para a confecção de pareceres jurídicos nos diversos campos de direito, procedimentos licitatórios e contratos administrativos e demais que demandem apreciação jurídica, incluída a defesa dos interesses da Câmara de Vitória do Xingu junto ao TCM/PA, competindo-lhes as seguintes atividades de natureza singular:

1. Diligenciar e acompanhar as prestações de contas da Câmara Municipal de Vitória do Xingu junto aos Tribunais de Contas (TCM, TCE e TCU);
2. Apresentar defesa, interpor recursos, sustentações orais e o que mais se fizer necessário, do ponto de vista jurídico, no âmbito daquelas Cortes de Contas;
3. Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Atos Normativos e Vetos a proposições do legislativo, estatutos de conselhos e entidades vinculadas à administração;
4. Acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto à correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos e interpostos;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO



5. Orientação jurídica aos diversos setores da Administração do Poder Legislativo;
6. Orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste poder, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provação dos Órgãos da Administração;
7. Realizar qualquer serviço relacionado à execução das rotinas de assessoria e consultoria jurídica administrativa e/ou contenciosa, de obrigação legal e imprescritível para a Administração.

RAZÕES DA ESCOLHA


A escolha recaiu a favor da empresa **PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, devido esta atender a todos os requisitos definidos na norma legal regente, além de ter comprovado sua capacidade profissional e a notória especialização por meio da documentação que instrui o presente requerimento de procedimentos, além do fato de que os preços a serem praticados estão condizentes com os realizados no mercado, aliada à singularidade profissional inclusive atestada por esta Casa Legislativa em contratação anterior. Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A aceitação da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, em especial a empresa apresentou cópias de contratos de serviços similares prestados e praticados em câmaras municipais de outros ente públicos da unidade federativa, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a empresa **PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, no valor de **RS 23.000,00** (Vinte e Três Mil Reais) mensal, sendo um total geral de **RS 276.000,00** (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais) anual, levando-se em consideração que a proposta ofertada foi aprovada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Vitória do Xingu - PA, 11 de Janeiro de 2021.


ANARA MARIA DAS GRAÇAS PIRES
Comissão de Licitação
Presidente